

Lei nº 436 de 09/01/76

Que abre crédito especial, no valor de
R\$ 2.700,00 à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para dar cumprimento do disposto na Lei complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975 e na resolução nº , de 09/01/76, da Câmara Municipal de Pracema, Fica aberto o crédito especial de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) distribuindo nos seguintes elementos: Geraldo Barros de Andrade, Jesus Neto, Abenício Oscar de Andrade, Irani da Costa Amorim, Geraldo Finto Lara, Belso Rodrigues Lara, Francisco Eustáquio de Melo e Antônio Pereira Damasceno, respectivamente vereadores deste Município, em Exercício de 1975, de acordo com os comparecimentos nas sessões de 2º semestre do ano referido.

Art. 2º - Consideram-se recursos para fim do art. 1º os provenientes no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

I - O superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Os proventos de excesso de arrecadação.

III - Os resultantes de anulação parcial ou Total de dotações Orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, (em forma que juridicamente) em leis.

IV - O produto de Operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, em 09 de janeiro de 1976.

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal
Virgílio Baurindo Coutinho - Sec. Municipal
Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos 09/01/76.

Virgílio B. Coutinho - Secretário Municipal

Lei nº 437/ de 10/03/1976

Que autoriza a celebrar Convênio

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu, Onofre Pinto Lara, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

(Art. 1º) - Fica o executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP), do Ministério da Saúde para elaboração de projeto e execução de obra de rede de esgotos da cidade de Piracema.

(Art. 2º) - Fica o executivo também autorizado a dispendir a quantia supra de até R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para a execução do referido projeto, devendo a importância ser paga pela dotação 4110.00 - Obras Públicas, Unidade 02, Órgão 06 - Serviço de saneamento.

(Art. 3º) - Revogam-se as disposições em